

LEI Nº 1367, DE 18 DE AGOSTO DE 1997

Ementa: Autoriza o Poder executivo a doar área de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doação de uma área de terras com 10.000,00 m2 (Dez mil metros quadrados), localizada na área industrial, situada no imóvel de propriedade do Município, Matrícula nº 10.108, do Registro de Imóveis desta Comarca, denominado Granja Velha, na localidade de Passa Dois, conforme planta de localização nº 01 e respectivo Memorial Descritivo, representada pelo lote nº 1-A da quadra B, à Empresa INDÚSTRIA DE BOTÕES EUROPA LTDA., CGC nº 00.942.488/0001-76 e Contrato Social, anexos.

§ 1º - A área a que se refere este artigo, será destinada pelos donatários à instalação de uma Unidade Industrial, para produção de botões e acessórios para vestuário e calçados, conforme demonstrado na Carta de Intenções, que se anexa.

§ 2º - A outorga da Escritura de Doação será procedida em nome da empresa INDÚSTRIA DE BOTÕES EUROPA LTDA., para o fim específico mencionado no parágrafo 1º.

§ 3º - A interrupção ou suspensão das atividades industriais produtivas, a dissolução, insolvência ou qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das atividades da empresa, no prazo de 03 (três) anos, implicará no retorno do imóvel doado ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização à donatária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e as demais, por conta da donatária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a de número 1315, de 27.12.95 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Agosto de 1997

Miguel Batista
Prefeito Municipal